



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 7ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 23 de março de 2021, a Presidência submeteu novamente ao Colegiado os Ofícios nº 21/2021 e nº 31/2021 da Associação Amazonense de Municípios, subscritos pelo Sr. Jair Aguiar Souto, Prefeito de Manaquiri e Presidente da Associação, por meio dos quais solicitou prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias para os sistemas: 1) E-Contas (competência de Dezembro de 2020, Balanço Anual de 2020 e Competências de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021); 2) GEFIS (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre) e 3) IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal; bem como para resposta às notificações relativas às Prestações de Contas Anuais, referente ao exercício de 2019, em virtude do atual cenário da pandemia nas Municipalidades. Fez-se necessário esclarecer que a presente temática retornou à Fase de Expedientes para deliberação após vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro na 3ª Sessão Administrativa do Pleno, o qual não juntou manifestação no sistema SEI. O pleito da Associação, antes de ser submetido à apreciação plenária, foi remetido à SECEX para análise e manifestação, por meio do Processo SEI nº 949/2021, que também foi encaminhado, com antecedência, aos Gabinetes, tendo a Secretaria se manifestado favorável e sugerido as seguintes datas: 1) E-Contas: competência de Dezembro/2020: até 30/04/21; 2) E-Contas: competência de Janeiro/2021: até 31/05/21; 3) E-Contas: competência de Fevereiro/2021: até 28/06/21; 4) E-Contas: competência de Março/2021: até 29/07/21; 5) Prestação de Contas Anual de 2020 e IEGM de 2020: até 30/05/21; 6) IEGM do exercício de 2019: até 15/04/2021; 7) Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2020: até 15/04/21; 8) Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre/2020: até 15/04/21. Quando o caso em comento foi trazido ao conhecimento do Pleno pela Presidência, iniciou-se a discussão da temática, ocasião em que o Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva manifestou-se contrário à prorrogação dos prazos das Prestações de Contas. Com o escopo de analisar melhor a matéria, o Conselheiro Júlio Pinheiro solicitou vista do mencionado processo, sendo a vista concedida pela Presidência. Antes de submeter o assunto novamente à discussão e posterior deliberação, a Presidência esclareceu que a Corte de Contas, no ano de 2020, considerando a situação excepcional e de anormalidade vivenciada por todos em virtude da pandemia, prorrogou o prazo para apresentação da Prestação de Contas Anual e das Prestações de Contas Mensais de Janeiro e Fevereiro de 2020, por meio das Portarias nº 158/2020-GP, nº 159/2020-GP e nº 178/2020-GP. Destacou-se que as referidas Portarias foram homologadas, à unanimidade, pelo Tribunal Pleno na 08ª e 11ª Sessão, sendo os atos normativos remetidos aos Gabinetes pelo sistema SEI. Portanto, observou-se que parte do pleito da Associação Amazonense dos Municípios já foi objeto de decisão do Colegiado em momento anterior. Feitos os devidos apontamentos, a Presidência submeteu o assunto à discussão. Colocada a matéria em discussão e votação, o



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Pinheiro acompanhou o posicionamento da Presidência e do Órgão Técnico, sendo acompanhado pelos Excelentíssimos Conselheiros Yara Lins, Josué Neto e Conselheiro Convocado Alber Furtado. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva manteve seu posicionamento contrário à prorrogação dos prazos relacionados à Prestação de Contas Anual e Mensais, bem como aos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo acompanhado na íntegra pelo Conselheiro Ari Moutinho. Dessa forma, a Presidência deu por aprovada, por maioria, a prorrogação dos prazos, ressaltando que o pleito da Associação Amazonense dos Municípios no tocante às respostas às notificações relativas às Prestações de Contas Anuais, referente ao exercício de 2019, ficaria a cargo de cada Relatoria.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia cursiva e fluida.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno